PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/SUB-VP/2026

PROCESSO: 6060.2026/0004235-1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2026 às 10 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1 Embasamento legal

2 Objeto

3 Condições de participação

4 Da participação de licitantes sob a forma de consórcio

5 Acesso às informações

6 Impugnação do edital

7 Do orçamento estimado

8 Da garantia da proposta

9 Apresentação da proposta de preços

10 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços

11 Etapa de lances, negociação e apresentação de amostras e ensaios

12 Modo de disputa Aberto

13 Julgamento

14 Habilitação

15 Fase recursal

16 Adjudicação e homologação

17 Preço e dotação

18 Condições do ajuste

19 Penalidades

20 Disposições gerais

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Execução do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II-A: Planilha de Composição de Custos Unitários

ANEXO II-B: Cronograma físico-financeiro

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO IV: Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO V: Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO VI Declaração de enquadramento ME/EPP

ANEXO VII Declaração formal de conhecimento pleno

ANEXO VIII Exigências para apólice da garantia da proposta

ANEXO IX Termo de contrato

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Subprefeitura Vila Prudente, situada na Avenida do Oratório, 172 – Jardim Independência, São Paulo, Capital, CEP 03220-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital".**

A participação no presente pregão dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 925093, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10 (dez) horas do **dia 02/12/2026.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://www.gov.br/compras e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br – Painel Negócios – Subprefeitura Vila Prudente.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital."**

2.2 Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.2.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação "não", no campo próprio de que trata a cláusula 2.2, impedirá o prosseguimento no certame para o item.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) **não** estar em processo de falência;

3.2 **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada

de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

h) sociedades cooperativas.

3.2.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público da Subprefeitura de VILA PRUDENTE, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.3.1 estendem-se a terceiro que

auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 É vedada, nesta licitação, a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

4.1.1. A proibição justifica-se por se tratar de serviço/fornecimento comum, sem alta complexidade técnica ou grande vulto financeiro, em que a contratação individual se mostra plenamente apta a atender às necessidades da Administração e a assegurar a competitividade do certame, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 2.7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

5 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico vpcompraslicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

5.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, vpcompraslicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de

identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como como os documentos de identificação do signatário mencionados no item 6.1.1.a.

6.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

6.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 998.604,00 (novecentos e noventa e oito mil e seiscentos e quatro reais).**

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 76 de 22/03/19, Portaria SF nº 338 de 02 de dezembro de 2021, Portaria SF nº 268 de 29/08/24, Portaria SF nº 08 de 21/01/25 e demais alterações pertinentes.

8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o

§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O valor da Garantia de Proposta para o presente objeto será de até 1% (um por cento) em relação ao valor total estimado pela Administração.

8.3.1. O valor da garantia para o presente objeto será de **R$ 9.986,04 (nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).**

8.4. A Apólice deverá ser providenciada pelas interessadas junto às Companhias Seguradoras e/ou Corretoras, em estrita conformidade com as disposições do **Anexo VIII** do edital, devendo mencionar a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 62.100/22 e demais normas aplicáveis.

8.5. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 12.12 (Proposta).

8.6. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

8.7. O Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por dados e informações prestadas erroneamente pelas licitantes, na garantia apresentada.

8.8. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.9. Somente será válida e aceita a garantia que após análise tenha a validação de seus documentos comprobatórios, sendo observados os itens de conformidade e as orientações presentes no **Anexo VIII,** bem como os demais critérios constantes da Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019 com as alterações da Portaria SF nº 08/2025.

8.9.1. Para conferência de autenticidade de documentos, a licitante deverá apresentar, juntamente com o arquivo digital original da Apólice os seguintes relatórios:

a) confirmação de autenticidade da Apólice:

https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia

8.10. Anexo IX da Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019 com as alterações da Portaria SF nº 08/2025 pode ser obtido no endereço:

https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_visualizar.php?9kAwUjCDp1iYhxpK
JkpBa9GnyAWfyX1XFsHhC5eA7n8p6LK9TQxbayxmuHQ2mIiBeiQRLqZknUbgR1V7M1 RYQ8cIY-C79DMRcnUTVi2bzbXinhJZ5inek_rCDxWybgsw

8.10.1. Demais orientações acerca da Garantia podem ser encontradas no endereço:

https://prefeitura.sp.gov.br/web/fazenda/w/contaspublicas/3213

9 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.

9.3 A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.6 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.7 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

9.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

9.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, acompanhada da planilha de composição de custos unitários, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexos II e II-A deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.

9.10.1. A licitante preliminarmente classificada em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta readequada os itens abaixo:

- **catálogos técnicos de todos os itens;**

9.11 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

9.12 As licitantes poderão, facultativamente, realizar visita técnica no local de execução dos serviços para coleta de informações e formulação de sua proposta.

9.12.1. A licitante poderá agendar previamente a visita via telefone **(11) 3397-0884** ou e-mail **nmattos@smsub.prefeitura.sp.gov.br**, indicando seu representante e sua identificação, até 03(três) dias antes da abertura do certame, quando será designada a data e o horário da referida visita.

9.12.2. O representante da licitante não receberá qualquer tipo de comprovante de comparecimento de Visita Técnica.

9.12.3. A licitante, independentemente de ter realizado ou não a Visita Técnica, deverá apresentar, juntamente com os documentos de Habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento das Especificações do Objeto para execução dos serviços, conforme modelo constante do Anexo VII, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

10 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

10.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

10.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

10.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

10.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

10.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

11 ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E ENSAIOS

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

11.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.

11.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o **intervalo mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o que segue, para os quais incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital:

11.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

11.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno

porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.8.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

11.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

11.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.10.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital.

11.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

11.11 Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

11.12 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

11.13 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e

julgamento da proposta.

11.14.(ENSAIOS) Os ensaios, conforme disposto no Termo de Referência-Anexo I, deverão ser entregues a Chefia de Gabinete da Subprefeitura de Vila Prudente, Av. do Oratório, 172, Vila Prudente, São Paulo - SP, CEP 03221-000, Telefone (11) 3397- 0884, e-mail dfelix@smsub.prefeitura.sp.gov.br e nmattos@smsub.prefeitura.sp.gov.br, conforme item 9. no horário das 10:00 horas até às 17:00 horas.

12 MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

12.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período**.**

12.3 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

12.5 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

12.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12.7 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

13 JULGAMENTO

13.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

13.3 Nesta fase serão consultados os cadastros previstos na cláusula 14.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

13.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

13.5 Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 10.3.

13.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

14 HABILITAÇÃO

14.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

14.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

14.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

14.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

14.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

14.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados

por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

14.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

14.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

14.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais?municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova

de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

d.2) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

14.5.3 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) ias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

b.1) Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

b.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2) Demonstração dos índices econômico-financeiros, de acordo com o Anexo IV, deste edital:

b.2.1) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilitado na área contábil.

14.5.4 Qualificação técnica

14.5.4.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de

Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região em que a mesma estiver vinculada,

14.5.4.2. Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado satisfatoriamente (bom desempenho), contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, com, no mínimo, 50% dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são:

Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Iluminação em Árvores Naturais

Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Elementos Festivos Natalinos para Poste de Iluminação Pública

Locação de Trenzinho Elétrico

14.5.4.3. Certidão Atualizada de Registro Profissional do(a) Profissional Responsável Técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU);

14.5.4.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, do(a) profissional Responsável Técnico da empresa licitante, em serviços de compatíveis ao objeto, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, onde conste a realização de, no mínimo, 50% dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são:

Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Iluminação em Árvores Naturais

Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Elementos Festivos Natalinos para Poste de Iluminação Pública

Locação de Trenzinho Elétrico

14.5.4.5. Comprovação de relação jurídica válida entre o Responsável Técnico e a empresa licitante por meio de a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de

"S.A.", ou Ficha de registro de empregado ou ainda declaração assinada pelo profissional responsável técnico de que se responsabilizará pelo contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/SUB-VP/2026.

14.5.4.6. A comprovação de aptidão que trata o item **Capacidade Técnica Operacional** poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante;

14.5.4.7. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a solicitação.

14.5.4.8. Os atestados mencionados no item acima deverão conter descrição dos serviços realizados, de modo a permitir a análise por parte do setor técnico da Subprefeitura de VILA PRUDENTE. A descrição deverá conter, no mínimo, informações capazes de comprovar a prestação de serviços similares em outras ocasiões.

14.5.5 Outros Documentos de habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

e) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

14.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

14.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

14.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

14.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

14.6.4 A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.6.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

14.6.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

14.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

14.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

14.6.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

14.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNIA – CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/9255;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

14.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

14.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

14.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

14.8.1.1 Para o item em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período,

para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

14.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

14.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

15 FASE RECURSAL

15.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

15.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à

defesa de seus interesses.

15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 PREÇO E DOTAÇÃO

17.1 O preço do objeto contratado será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

17.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo, se o caso, frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

17.3 O reajustamento do preço observará o previsto no contrato.

17.4 Os recursos necessários para a contratação, onerarão a dotação nº 69.00.69.10.13.392.4032.6.354.3.3.90.39.00.00.1.500.7032.1 do orçamento vigente.

18 CONDIÇÕES DO AJUSTE

18.1.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05(cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

e neste Edital. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.2 Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 13.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 deste Edital.

18.2.1 Como condição para a contratação, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

18.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no **prazo de 02 (dois) dias úteis,** a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.4 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

18.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

18.4.2 O aviso da nova sessão será divulgado nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br – Painel Negócios – Subprefeitura VILA PRUDENTE – SUB-VP.

18.4.3 Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

18.4.4 Caso frustrada a providência descrita na cláusula 17.9.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência

para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

18.5 Cabe à licitante verificar, no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta de contrato (Anexo IX) a existência de obrigação de empregar pessoas em situação de rua, egressos do sistema prisional ou mulheres vítimas de violência doméstica, ou ainda de prestar garantia de execução do contrato.

19 PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 18.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

19.3 Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 18.2 à licitante que:

19.3.1 deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

19.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.3.2.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

19.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 18.2 e 18.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido a Autoridade Competente.

19.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

19.7.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

19.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer

alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o contrato, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.

20.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br – Painel Negócios – Subprefeitura VILA PRUDENTE – SUB-VP., bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br – Painel Negócios – Subprefeitura VILA PRUDENTE – SUB-VP.

20.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.

20.20 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 16 de novembro de 2026

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro – SUB-VP
PORTARIA N° 016/SUB-VP/GAB/2026
vpcompraslicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-VP/2026

PROCESSO: 6060.2026/0004235-1

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Locação, Montagem, Manutenção, Retirada e Operacionalização, incluídos todos os materiais e equipamentos, para a decoração Natalina "Vila de Natal de Vila Prudente", pelo período do evento, conforme especificações.

1.1. Quantidade / Locais
Os produtos deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:
Praça Alcides Franco de Lima
Praça Mendel Hirschfeld
Avenida São Lucas
Avenida do Oratório
Rua do Orfanato
Praça República Lituana
Praça Pushkin
Avenida Zelina
Praça Padre Damião
Avenida Vila Ema
Praça Emma Nothman
As quantidades dos itens estão especificadas no Anexo II"A" - Planilha Orçamentária.

A decoração contará com diversas atrações: Na Praça Mendel Hirschfeld, será instalada a Vila de Natal com elementos instagramáveis, composta por: Soldadinhos de Chumbo, Casa do Papai Noel, Agencia de Correios do Papai Noel, Oficina de Brinquedos do papai Noel, Árvores artificiais tipo Cerejeira/Sakura iluminadas com Led; Na Avenida São Lucas, na Avenida do Oratório, na Rua do Orfanato, na Avenida Zelina e Na Avenida Vila Ema, serão instalados nos braços dos postes de iluminação pública, figuras em formatos alusivos ao natal, iluminadas com mangueira de led neon, redondas; Ainda na Avenida São Lucas, serão instaladas Cascatas na fachada da Igreja; Nas árvores naturais das Praças República Lituana, Pushkin, Padre Damião e na Praça Emma Nothman, serão instalados conjuntos de LEDs; Ainda na Praça Padre Damião, serão instaladas Cascatas ao entorno da Base da PM; Na Praça Alcides Franco de Lima, será instalado 1 (um) coração lnflável !nstagramável, com placa EU AMO VILA PRUDENTE; a praça vai contar ainda com um circuito para circulação de dois trenzinhos elétricos;
Neste documento estão descritas as especificações básicas do objeto, as quais deverão ser utilizadas como

base para apresentação do projeto de Natal, tanto da parte estrutural quanto da decorativa/iluminada. Caberá à CONTRATADA apresentar referido projeto à CONTRATANTE para aprovação antes do início das montagens, devendo constar perspectiva artística da decoração e da iluminação a ser montada nos termos do item "5" deste Termo de Referência, sendo responsável pela aprovação a Comissão de Natal.

A Empresa Contratada, através de seu(s) responsável(is) técnico(s), será responsável pelo cálculo de Cargas Elétrica.
Nos serviços de Locação, conforme aqui relacionados, deverão estar incluídos os fornecimentos de todo material necessário, mão-de-obra (comum e/ou especializada, utilizada para montagem, operação, manutenção e desmontagem), transportes, bem como materiais e equipamentos de uso temporário (elementos metálicos, elementos de fixação elementos cenográficos e decorativos, etc.) e ferramentas, além da disponibilização e operação de todos os Equipamentos de Apoio à Montagem (guindastes, plataformas, etc.), de acordo com estas Especificações.
A execução do serviço deverá ser feita por funcionários devidamente preparados e habilitados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste Edital.
Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
As quantidades dos itens estão especificadas no Anexo H "A" - Planilha Orçamentária.

2. PRAZOS

2.1. Mobilização/Instalação Etapal: Deverá ter início em: 03/12/2026 até 05/12/2026;
2.2. Entrega da Instalação entrega do evento: Deverá ser entregue no dia 05/12/2026;
2.3. Manutenção Etapa 2: Do dia 05/12/2026 até 10/01/2027;
2.4. Desinstalação/Desmontagem Etapa 3: Deverá ser à partir das OhOO do dia 11/01/2027, com prazo de conclusão até às 23h59 do dia 19/01/2027;
2.5. Prazo de vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, contados à partir da Ordem de Início dos Serviços.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Descrição Detalhada
3.1.1. Soldadinhos de Chumbo Instagramáveis, elementos decorativos em formato de soldadinhos de chumbo, cada um com 3 metros de altura, confeccionado em Poliéster!PVC/Oxford ou material similar. Estruturas de grande impacto visual, com iluminação indireta com mangueira de led de (5000k à 6500k) ou Mangueira de led (2700k à 4000k) e refletor de led potência mínima 20 w.
3.1.2. Casa do Papai Noel: Estrutura cenográfica instagramável, tridimensional, nas dimensões de 8,50m de largura x 5,5m de profundidade x 6,00m de altura (tolerância 5% +ou-), a ser instalada em local externo, resistente a ações climáticas atípicas, como sol extremo, chuva ventos. Em Políester/PVC/Oxford ou material similar. Acabamento, Revestimento e Elementos Integrados: Acabamento por impressão digital de alta definição ou pintura artística, em cores vibrantes, reproduzindo urna Casa do Papai Noel, sistema de fixação e ancoragem de alta segurança por meio de estacas, cordas e elementos apropriados para áreas públicas; Iluminação decorativa interna e externa com LED.

3.1.3 Agência de Correio do Papai Noel: Estrutura cenográfica instagramável, tridimensional e decorativa (sem acesso interno), nas dimensões de 3,00 m de largura x 3,00 m de profundidade x 3,00 m de altura (tolerância 5% +ou-), a ser instalada em local externo, resistente a ações climáticas atípicas, como sol extremo, chuva e ventos, (Poliéster/PVC/Oxford ou material similar). Fachadas e Detalhes Externos: Acabamento por impressão

digital de alta definição ou pintura artística, em cores vibrantes, reproduzindo a fachada de uma agência de correios temática do Papai Noel com elementos visuais de cartas, selos, caixas de correio, portas, janelas transparentes, texturas temáticas e detalhes que simulam acúmulo de neve. Iluminação decorativa externa em LED. Cobertura (Telhado): Acabamento cenográfico simulando acúmulo de neve confeccionado em tecido aveludado de pelo curto (Plush / Pelúcia de Pelo Curto) com altura de pelo entre 1 mm e 3 mm. Deverá ser instalada, em frente à Agência de Correios do Papai Noel, 1 (uma) caixa de correio cenográfica e funcional, destinada ao recebimento das cartinhas endereçadas ao Papai Noel, contendo abertura adequada para o depósito das correspondências e compartimento que possibilite sua posterior retirada. A caixa deverá possuir acabamento temático natalino, ser resistente ao uso externo e estar posicionada de forma acessível ao público, sem prejudicar a circulação de pedestres. Segurança e Qualidade: Todo o conjunto deve apresentar excelente estabilidade, resistência às intempéries e rigoroso padrão de acabamento para exibição e composição cenográfica em eventos públicos.

3.1.4. Oficina dos Brinquedos: Estrutura cenográfica instagramável, tridimensional e decorativa (sem acesso interno), nas dimensões de 3,00 m de largura x 3,00 m de profundidade x 3,00 m de altura (tolerância 5% +ou-), a ser instalada em local externo, resistente a ações climáticas atípicas, como sol extremo, chuva e ventos, (Poliéster/PVC/Oxford ou material similar). Fachadas e Detalhes Externos: Acabamento por impressão digital de alta definição ou pintura artística, em cores vibrantes, reproduzindo a fachada de oficina de brinquedos, com elementos visuais do tipo caixas de presente, soldadinhos de chumbo e texturas temáticas coloridas, portas, janelas, texturas temáticas e detalhes que simulam acúmulo de neve, Iluminação decorativa externa em LED. Cobertura (Telhado): Acabamento cenográfico simulando acúmulo de neve confeccionado em tecido aveludado de pelo curto (Plush /Pelúcia de Pelo Curto) com altura de pelo entre 1 mm e 3 mm. Segurança e Qualidade: Todo o conjunto deve apresentar excelente estabilidade, resistência às intempéries e rigoroso padrão de acabamento para exibição e composição cenográfica em eventos públicos.

3.1.5. Estruturas metálicas em forma de árvore artificial: Elemento festivo composto por árvore artificial de LED tipo "Cerejeira/Sakura" com pétalas de flor, montada sobre estrutura circular metálica, confeccionada em ferro, com acabamento na cor preta, dotada de vedações, isolamentos elétricos e fixações adequadas para instalação em diversos tipos de superfície, tais como metal e produtos de borracha de etileno-propileno (EPR), na cor preta. A estrutura deve possuir filme antiaderente (linear), garantindo uniformidade em todo o conjunto. O produto deve ser resistente à ação de substâncias químicas, adequado para instalações subterrâneas e aéreas, com proteção contra incêndio, ação solar e maresia, além de possuir dupla proteção mecânica e elétrica.
A estrutura deverá apresentar formato semelhante a uma árvore natural, com altura total mínima de 5,70 m (±1%) e máxima de 6,10 m (±1%).
O tronco (poste) deve possuir comprimento mínimo de 3,90 m (±1%), em peça única, sem emendas, e diâmetro uniforme de 15 cm, com base de encaixe do caule de 12 cm, obrigatoriamente na cor preta.
A distância entre o encaixe do caule e a última ponteira do galho (com pétala) deverá ser mínima de 1,65 m (±1%) e máxima de 2,08 m (±1%).
A estrutura deve possuir 04 galhos principais grandes, com 2,50 m de comprimento cada, contendo 14 galhos menores em cada conjunto. Cada galho principal deverá possuir 08 ramificações pequenas, totalizando 64 galhos no conjunto.
Os galhos deverão ser revestidos com, no mínimo, 5.120 emissores de luz (LEDs) na cor azul fixa e 1280 com diodos emissores de luz (LEDs) com flash, na cor branco frio, distribuídos de forma uniforme e próximos aos silicones em formato de pétalas (que devem ser da cor do led), criando o efeito de flores iluminadas.
O consumo máximo de energia deverá ser de 300 W (±20%), com transformadores de fácil manutenção instalados nos galhos. O peso máximo da estrutura será de 115 kg.
Todo o material de fixação deverá ser fornecido pela contratada, de modo a não causar danos à calçada. A

base de fixação dos postes deverá ser desenvolvida pela contratada e apresentada no projeto executivo para aprovação prévia.
Observação: a metragem total da árvore não deve incluir a base de fixação. Os galhos deverão possuir engates adequados, não sendo permitidas adaptações, a fim de garantir segurança e estabilidade na instalação.

3.1.6. Elemento festivo natalinos iluminados com mangueira de led neon redonda, deverão ser instalados, nos braços da iluminação pública, (três) modelos diferentes de elementos decorativos/festivos natalinos com figuras em formatos alusivos ao Natal (caixa de presente, bengala, estrela, floco de neve). Ornamento metálico para uso externo, resistente a intempéries, deverão ser revestidos com mangueiras de led, tipo "Neon" com diâmetro mínimo de 13mm, obrigatoriamente redonda, com luz continua, (sem a visualização dos pontos de led's) e sem emendas, evitando falhas de contato e apagamento parcial, medidas de 1,20 x 0,80 Metros cada com tolerância de 10%.
3.1.7. Diodos emissores de luz "Led's" REDONDO TIPO PINGO, IP MÍNIMO 44, USO EXTERNO, em formato de conjunto cascata de led com cordões R, G e B, de 8 metros, podendo ligar até 03 conjuntos, fio branco com o cordão de união trançado de 3 cabos (bitola de 3 mm2 para cada cabo) e a cascata trançado de no mínimo 2 cabos (bitola de 3 mm2); cada cascata deverá ser com espaçamento de 2 e 3 Led's, (na cascata 2 Led's a distância da saída da união do cordão ao 1º LED de no mínimo 1O cm e máximo de 12 cm, do 1º LED ao 2° LED de no mínimo 9 cm e máximo de 12 cm), (na cascata de 3 Led's a distância da saída da união do cordão ao 1º LED deverá ser de no mínimo 9 cm e máximo de 11 cm, do 1º LED ao 2° LED de no mínimo 9 cm e máximo de 11 cm e do 2° led até o 3° LED de no mínimo de 9 cm e máximo 1 O cm), e o espaçamento entre a cascata de 2 e de 3 Led's deverá ser no mínimo de 19 cm e máximo de 21 cm. Total deste conjunto deverá ter IOOled's. Cabo de entrada e saída de energia do conjunto de led's deverá ser de no mínimo 14 cm e máximo 17 cm. Apresentar ensaio ABNT NBR IEC 60529 conforme o descritivo técnico não podendo ser de outro objeto ou material, realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou laboratórios internacionais reconhecidos pelo INMETRO realizados por OCP - (Organismo de Certificação de Produtos). Titularidade e Normas: O laudo de ensaio deverá ser emitido em nome da Licitante, ou do Fabricante ou do Importador. Caso esteja em nome do Fabricante ou do Importador, a Licitante deverá apresentar carta de autorização e compromisso emitida pelo respectivo titular do laudo. Caso o laudo esteja em nome de ambos, a carta deverá ser emitida e assinada por ambos. A carta deverá ser assinada pelo administrador ou representante legal indicado no contrato social da empresa emitente, ou por procurador devidamente constituído, devendo ser acompanhada de documentação que comprove os poderes do signatário, mediante apresentação do contrato social e. quando aplicável, da respectiva procuração. A carta deverá assegurar à Licitante o fornecimento e a disponibilidade do objeto durante todo o período de locação previsto no edital, identificando expressamente a Licitante, o órgão ou entidade destinatária da locação, o objeto e seu modelo, o número do laudo de ensaio e o número do edital da licitação. O Documento deverá, ainda, declarar que o objeto disponibilizado corresponde ao modelo abrangido pelo laudo apresentado e garantir a manutenção das características técnicas, das condições de conformidade e dos requisitos de segurança comprovados pelos ensaios durante todo o período de locação, observadas as condições de uso e manutenção estabelecidas pelo Fabricante/importador.
O conjunto deverá dispor de 1 Controlador Master de 8 canais, programável SPl e cartão SD, DC5- 24 v para ws28 l 1 \.VS28 l 2 sk68 l 2, com microfone para traduzir as ondas sonoras musicais e com isso dar efeito de jogo de luz no conjunto de Led's em formato de cascata para dar o efeito R;G;B em movimentos. A dimensão do microfone deverá ser no máximo de 20 cm de largura x 1 O cm de altura x 8 cm de comprimento. As medidas são necessárias, pois os mesmos deverão estar presos na estrutura dos locais a serem instalados.
Deverá dispor de controlador de sinais de RGB com capacidade de ligação de até 20 (vinte) conjuntos de Led's em formato de cascata. O controlador de sinais deverá ter tensão de 220 v, potência de saída 0,05A com IP65. O conversor deverá ter 220VAC e saída 220VDC Volts, com cabo flexível de 2x l ,00mm2 com macho e fêmea (com vedação na extremidade da fêmea).

Observação: O(s) ensaio(s) deverá(ão) ser entregue(s) a Chefia de Gabinete da Subprefeitura de Vila Prudente, Av. do Oratório, 172, Vila Prudente, São Paulo - SP, CEP 03221-000, Telefone (11) 3397- 0884, e-mail dfelix@smsub.prefeitura.sp.gov.br e nmattos@smsub.prefeitura.sp.gov.br, conforme item 9. no horário das 10:00 horas até às 17:00 horas.

3.1.8 Iluminação das Árvores naturais: A iluminação será feita com conjuntos de LED'S, a partir de 40cm do solo até as suas bases dos troncos antes do início das copas, que deverão ser ajustadas com a equipe da Subprefeitura até a copa conforme indicado abaixo:
Conjuntos formado por 100 (cem) diodo emissor de Luz Led's na cor branca mornas 80 led's fixo, e 20 com efeito, strobo na cor branco frio, medindo no mínimo 1O metros decomprimento, sem emendas, com proteção, a fim de prevenir a entrada de água; com dois terminais, um em cada extremidade, com rosca e guia para correta conexão, podendo ser ligado até 5 conjuntos. O espaçamento entre os leds deverá ser de no mínimo 6,0 cm a 12,0 cm máximo. Os cabos elétricos que unem os Led's deverão ser revestidos com material sintético apropriado. na cor verde, 31 Volts ou 220V/ 14Watts (máximo). Deverão ser instalados 30 conjuntos por árvore.
3.1.9. Locomotiva: em formato de trem, com engate para no mínimo 4 (quatro) vagões (no mínimo 1 vagão com acessibilidade PcD), construído com estrutura de Ferro e fibra, com 4 rodas veiculares e pneus de borracha sem ou com câmara; tamanho da locomotiva no mínimo 3,30mt x 1,1Omt x 2,1 Omt e cada vagão medindo 1,6mt x l,OOmt x l,90mt; Potência do motor 4KW/60V; Raio de giro de 4 metros, com sistema de comunicação por rádio e auto falantes, para orientação do condutor aos passageiros, locomotiva com iluminação decorativa com led's RGB, com no mínimo 64 (sessenta e quatro) Led's tipo bolinha; o teto dos vagões, deverá conter sistema de iluminação em Led's RGB' que acompanhem os movimentos de luzes da locomotiva; painel com indicação de velocidade (que deverá ser limitada a 30km/h) indicação do nível de carga da bateria e sua autonomia, com controle de acionamento por chave, câmbio automático com 3 posições, Frente, Ré, e parado, controle para acionamento de um sino que indicará a partida do trem; Baterias com Autonomia de 1O horas em operação somente de movimento, e 6 horas em operação completa, com som, iluminação e "fumaça ou quilometragem contínua de 1OOkm, tempo de carregamento máximo de 9 horas; podendo ser utilizado em espaços abertos ou fechados, plataformas ou ruas (com manta asfáltica ou concreto) com grau de inclinação constante de até 10° Graus, acoplado a no mínimo 4 (quatro) vagões, interligadas entre si, com capacidade para transportar até 6 (seis) passageiros por vagão (quando houver pessoa com acessibilidade deverá ser 3 vagões com 6 passageiros e 1 vagão para 2 passageiros sendo 1 com acessibilidade e 1 acompanhante) com peso máximo de 360 (trezentos e sessenta) Kg por vagão, a interligação deve ser mecânica e elétrica, afim de que os comandos da cabine (locomotiva) sejam integrados com os demais. Pelo menos um dos vagões (traseiro) deve ser adaptado para oferecer acessibilidade e segurança a passageiros com mobilidade reduzida, garantindo espaço para entrada e saída e assento para no mínimo 1 acompanhante, bem como apresentar os seguintes itens:
Porta Traseira Externa: Construída em fibra de vidro reforçada com metalon, deverá ser fixada com três dobradiças reforçadas e equipada com uma fechadura de alta resistência.
Rampa de Acesso Interna: A porta interna deverá funcionar como uma rampa de acesso. Deverá ser feita de chapa de ferro e alumínio antiderrapante, auxiliada com dinâmica de elevação e descenso. Deverá ser assistida por dois atuadores pneumáticos a gás de 1000 NW para facilitar o movimento. Deverá, também, contar com dois suportes para manuseio e um par de trincos de ferro para fixação segura.
Assoalho: O piso do vagão deverá ser feito de ferro com chapa de aço também antiderrapante e reforçado e com travas, garantindo estabilidade e segurança.
Porta Lateral: Deverá haver uma porta lateral adicional.
Espaço Interno: Deverá dispor de acomodações para todos os passageiros.
Bancos: Cada vagão deverá contar com três bancos fixos (para o vagão de acessibilidade deverá ter dois bancos móveis).

Cabine: Deverá ser dotada com comandos de aceleração e freios (direção e estacionário), com sistema de rádio para comunicação com os vagões, de forma clara e audível a todos os passageiros, que receberão informações e alertas sobre o percurso e, também advertências sobre ações inadequadas;
Deverá conter botões de controle com Som de Locomotiva, de Iluminação, de Luzes coloridas e de Sistema de Pulverização que deverá levar vaporização com efeito de fumaça à chaminé instalada na parte frontal da locomotiva. Deverá ter assento para o motorista, com controle de distância e altura do banco, a fim de poder receber com conforto seu condutor.
Parte frontal da capota: deverá conter fechadura tipo "alavanca" para abertura do capô de acesso ao motor, controles e banco de baterias.
Som veicular: com Conexão Bluetooth - ligações telefônicas e streaming de áudio-Entrada USB, Entrada auxiliar frontal, Função Display off. - Sintonizador AM/FM, 1 Entrada AUX (Frontal; 3.5 mm estéreo; Áudio),- Microfone integrado,- 1 Par de Saída Pré-amplificada (RCA; 2V; Áudio),- Conector ISSO, Bluetooth,- Ligação Hands-Free,- Streaming de músicas,- Controle de dispositivo de áudio (Seguinte, Anterior, Pause, Reprodução), Sintonizador AM/FM com Banda FM cstendida(76KHz- 108KHz).
Frente e laterais da locomotiva e dos vagões: deverão ter espaçamento destacado em alto relevo para receber adesivagem de acordo com o motivo/tema de sua utilização.
Acionamento: a locomotiva deverá ser acionada por chave, e deverá conter 2 (dois) sistemas de fechaduras nas
portas. sendo um interno, evitando que crianças possam acessar, o mesmo Sistema para os vagões, porém com as duas fechaduras externas. a fim de que crianças embarcadas não tenham acesso para abertura;
Cor: Toda a estrutura deverá ser pintada nas cores preta e vermelha com detalhamento em amarelo e a última cabine/vagão, deverá ter ao fundo e ao centro, espaço especifico para o monitor/monitora, com visibilidade total de todo o conjunto e dos passageiros embarcados;
Equipe por Trenzinho: Deverá ser formada, no mínimo, por:

a) Monitores: 02 monitores para organizar filas e encaminhar as pessoas até os vagões.
b) Maquinista: O1 maquinista.

Datas e Horários: A atração do trenzinho funcionará nas seguintes datas e horários:
20 (vinte) diárias de operação, correspondentes à 1O diárias por trenzinho, conforme cronograma abaixo:
Sábados de Dezembro/26(5,12,19 e 26) e 2 de janeiro/27: das l 6h às 22h - Domingos de Dezembro/26 (6.13,20 e 27) e 3 de janeiro/27: das 16h às 22h.
Ensaios: Deverão ser apresentados pela licitante preliminarmente vencedora os seguintes ensaios, realizados em vagão elétrico de passeio acessível, acompanhados de imagem(s) com foto(s) real(is) do(s) produto(s) ofertado(s), de forma a permitir sua identificação e correspondência com o objeto ofertado:

a) Ensaio de Aprisionamento de Cabeça
b) Ensaio de Aprisionamento de Dedos
c) Ensaio de Aprisionamento de Roupas
d) Verificação de Altura de Quedas
e) Ensaio de Resistência ao Isolamento Elétrico
f) Ensaio de Funcionamento
g) Ensaio de Bordas Cortantes
h) Ensaio de Acessibilidade, Segurança, e Normas 9050 e ABNT NBR 16071-8.

Obs.: Os ensaios de conformidade deverão ser realizados por Laboratório Acreditado pelo INMETRO. Alternativamente, serão aceitos ensaios realizados por Laboratórios Internacionais reconhecidos pelo INMETRO, desde que conduzidos sob a supervisão de um OCP (Organismo de Certificação de produtos).
Requisitos para Documentação Internacional: Caso o ensaio seja internacional, o laudo original deverá ser apresentado obrigatoriamente acompanhado de sua Tradução Juramentada para a Língua Portuguesa.
Titularidade e Normas: O laudo de ensaio deverá ser emitido em nome da Licitante. ou do Fabricante ou do Importador. Caso esteja em nome do Fabricante ou do Importador, a Licitante deverá apresentar carta de

autorização e compromisso emitida pelo respectivo titular do laudo. Caso o laudo esteja em nome de ambos, a carta deverá ser emitida e assinada por ambos. A carta deverá ser assinada pelo administrador ou representante legal indicado no contrato social da empresa emitente, ou por procurador devidamente constituído, devendo ser acompanhada de documentação que comprove os poderes do signatário, mediante apresentação do contrato social e, quando aplicável, da respectiva procuração.
A carta deverá assegurar à Licitante o fornecimento e a disponibilidade do objeto durante todo o período de locação previsto no edital. identificando expressamente a Licitante, o órgão ou entidade destinatária da locação. o objeto e seu modelo, o número do laudo de ensaio e o número do edital da licitação.
O documento deverá, ainda, declarar que o objeto disponibilizado corresponde ao modelo abrangido pelo laudo apresentado e garantir a manutenção das características técnicas, das condições de conformidade e dos requisitos de segurança comprovados pelos ensaios durante todo o período de locação, observados as condições de uso e manutenção estabelecidas pelo Fabricante ou do importador. É fundamental que o laudo destaque e comprove, inequivocamente, o atendimento integral às Normas ABNT aplicável e, especificamente, à norma ASTM F963-23. A não apresentação implicará a desclassificação da licitante preliminarmente vencedora.
Observação: Os ensaios deverão ser entregues a Chefia de Gabinete da Subprefeitura de Vila Prudente, Av. do Oratório, 172- Vila Prudente, São Paulo - SP, CEP 03221-000, Telefone (11) 3397-0835, e- mail dfelix@smsub.prefeitura.sp.gov.br e nmattos@smsub.prefeitura.sp.gov.br, conforme item 9, no horário das 10:00 horas até às 17:00 horas.

4 EQUIPAMENTOS

4.1. Sistema de Energia: Será responsabilidade da Contratante a Solicitação de pedido de ligações das entradas de energia das unidades alimentadas pela rede da Concessionária de Energia "ENEL'. juntamente com o Departamento de Iluminação Pública de São Paulo (ILUMI).
4.2. Ponto de Energia: Será responsabilidade da empresa Contratada a obtenção de ponto de energia temporário para o funcionamento da decoração natalina/árvore, junto a concessionária de energia do município de São Paulo no padrão LIG 2014 baixa tensão, com elaboração de croqui e ART de execução da instalação.
4.3. Proteção contra descargas elétricas: Aterramente de todas as estruturas metálicas natalinas será da responsabilidade da Contratada.
4.4. Passagens de cabeamento elétrico: Toda passagem de cabeamento externo à árvore deverá ser aérea. Caso haja necessidade de ser feito pelo solo, o cabeamento deverá receber acabamento de proteção.

5 FUNCIONAMENTO / EXPOSIÇÃO DO EVENTO VILA DE NATAL

O sistema completo de iluminação automatizada deverá funcionar todos os dias a partir das 18h00, ou no momento logo após o pôr do sol, considerando o acionamento das células fotoelétricas, até o seu desligamento ao nascer do Sol.

6 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá designar pelo menos um engenheiro elétrico responsável pelos cálculos, projetos e pela emissão das ART necessárias para a execução dos serviços, durante todo o período de vigência deste objeto, assessorado por profissionais com outras habilitações onde necessário.
O Projeto executivo, ART/RRT e Atestado Técnico/ Termo de Compromisso Técnico das Condições e Estabilidade e das instalações elétricas deverão observar as normas vigentes na legislação Municipal, Estadual e Federal além das orientações técnica da ABNT, todos de acordo com os projetos que fazem parte integrante

e contém as especificações de medidas, dimensões, tamanhos, acessos que resultaram nos quantitativos de equipamentos deste caderno técnico.

7 NOTAS GERAIS

Quaisquer alterações das especificações presentes só serão admitidas após apresentação das eventuais alternativas pela CONTRATADA, ficando a critério da fiscalização a análise e aprovação.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de ferramentas, equipamentos e todo material de instalação e de uso em montagem, manutenção e desmontagem tanto do sistema estrutural bem como toda demanda de cabeamento elétrico, terminais, relês fotossensíveis, fitas isolantes, quadros de energia, disjuntores, presilhas, ferramentas, escadas, plataformas elevatórias manuais ou elétricas, munks, entre outros necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

Todos os materiais deverão estar de acordo com a legislação vigente, sendo que todo o cabeamento elétrico utilizado deverá ser tipo PP (2 condutores com isolamento individual e cobertura total) de bitola 2 x 2,5mm ou de bitola maior, de acordo com a demanda de carga.

É de responsabilidade da CONTRATADA a composição do canteiro de obras durante o período de montagem/desmontagem da decoração/árvore, com o isolamento do perímetro das intervenções através de tapumes, gradil e/ou telas no sentido de proteger os transeuntes, bem como a sinalização das áreas afetadas conforme a etapa de montagem. Deverá haver nesse canteiro tenda/cobertura e banheiro químico para os montadores. A segurança patrimonial durante os períodos de montagem/desmontagem será de responsabilidade da Contratada.

É de responsabilidade da CONTRATADA se responsabilizar por seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, durante todo o período de montagem/ realização I desmontagem, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento em caso de sinistro(s).

8.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Empresa Contratada, durante todo o período de execução do objeto, deverá garantir a prestação dos serviços de Assistência Técnica à CONTRATANTE, para solucionar qualquer falha ou deficiência nas instalações.

A equipe deverá monitorar a situação das árvores/ornamentos, durante todo o período, com atenção especial em dias de chuva forte e ventanias caso ocorram, no sentido de consertar ou repor adornos danificados.

Todo e qualquer custo e/oudespesa decorrente destes atendimentos, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo nenhuma remuneração ou complementação de pagamento decorrente de tais atendimentos.

8.3 ATERRAMENTOS E PARA-RAIOS:

As estruturas deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419.

9 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Ao final da disputa de lances, a licitante preliminarmente classificada em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, apresentar a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada dos catálogos

técnicos de todos os itens.
9.2 Deverá, ainda, apresentar os desenhos técnicos dos elementos festivos natalinos destinadas à instalação em braços de iluminação pública, incluindo os respectivos suportes de fixação, bem como odesenho técnico do Trenzinho Elétrico. Deverá também apresentar odesenho técnico e a metodologia construtiva da Árvore LED Cerejeira/Sakura, além dos laudos de ensaios do Trenzinho Elétrico e da Cascata, cm conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Obs: Os documentos exigidos no item 9.2 deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de disputa de lances, independentemente de convocação ou solicitação formal.
A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no prazo estabelecido implicará a desclassificação da licitante.

10 PRÉ-PROJETO PARA AVALIAÇÃO

Plano de Ação e Projeto:
O licitante declarado vencedor deverá desenvolver o Plano de Ação para Montagem e Desmontagem, bem como deverá elaborar o pré-projeto dos componentes e estruturas a serem utilizadas em sua proposta, incluindo perspectivas e desenhos a fim de demonstrar a adequação das estruturas ao caderno técnico, contendo:
Ilustração do projeto Vila de Natal de Vila Prudente
Cronograma detalhado de execução de cada etapa.
Fotos de trabalhos similares já executados.

11 SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A empresa CONTRATA DA deverá, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, designar para manter à li-ente dos trabalhos pelo menos O1 (um) Coordenador Geral, com atribuições de preposto da empresa e plenos poderes para realização da gestão do contrato.
Este coordenador geral deverá estabelecer e manter a comunicação permanente com a comissão da Vila de Natal de Vila Prudente.

11 BASE OPERACIONAL

Para a garantia de uma perfeita execução e manutenção de serviço, a contratada, deverá manter base operacional em cidade cujo centro diste no máximo 100 (cem) quilômetros do marco zero (centro) da cidade de São Paulo, com equipe e material para reposição e reparos, durante a vigência do Contrato.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região em que a mesma estiver vinculada, Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os
respectivos números de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado satisfatoriamente (bom desempenho), contrato da mesma natureza, de complexidade

tecnológica e operacional igual ou superior, com, no mínimo, 50% dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são:
Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Iluminação em Árvores Naturais
Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Elementos Festivos Natalinos para Poste de Iluminação Pública
Locação de Trenzinho Elétrico
Certidão Atualizada de Registro Profissional do(3) Profissional Responsável Técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU);
Comprovação da capacitação técnico-profissional, do(3) profissional Responsável Técnico da empresa licitante, em serviços de compatíveis ao objeto, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, onde conste a realização de, no mínimo, 50% dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são:

Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Iluminação em Árvores Naturais
Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Elementos Festivos Natalinos para Poste de Iluminação Pública
Locação de Trenzinho Elétrico
Com provação de relação jurídica válida entre o Responsável Técnico e a empresa licitante por meio de a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", ou Ficha de registro de empregado ou ainda declaração assinada pelo profissional responsável técnico de que se responsabilizará pelo contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/SUB-VP/2026.
A comprovação de aptidão que trata o item Capacidade Técnica Operacional poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante;
A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a solicitação.
Os atestados mencionados no item acima deverão conter descrição dos serviços realizados, de modo a permitir a análise por parte do setor técnico da Subprefeitura de Vila Prudente. A descrição deverá conter, no mínimo, informações capazes de comprovar a prestação de serviços similares em outras ocasiões.

14 DEMAIS CONDIÇÕES

Fica assegurado aos Licitantes o direito de realização de vistoria prévia, posto que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
Para tanto, o interessado deverá agendar sua vistoria em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a aceitação das propostas por meio do telefone nº (11) 3397-0884, ou e-mail dfelix@smsub.prefeitura.sp.gov.br e nmattos@smsub.prefeitura.sp.gov.br, junto à Chefia de Gabinete da Subprefeitura.
Nos termos do art. 63, § 2°, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal que ateste conhecer o local, as condições e as peculiaridades da contratação, a ser apresentada nos moldes § 3° do mesmo artigo de lei retro referido.

15 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que os colaboradores envolvidos na prestação

do serviço. possuem com ela. relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que os profissionais envolvidos na execução contratual estão aptos à realização dos serviços.

c) Certificados individuais emitidos por instituições do Sistema Oficial de Ensino, que pelo menos dois funcionários de sua equipe possuam o curso previsto de NR1O/NR35.

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, informando o endereço onde funcionará a base operacional da empresa contratada.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

16.2 Prestar à Subprefeitura de Vila Prudente, sempre que necessário. esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização.

16.3 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação. transporte, assistência médica e de pronto socorro que forem devidas a sua equipe.

16.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATA DA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de penalidade.

16.6 Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

16.7 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações. exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

16.8 Providenciar a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

16.9 A CONTRATADA indicará o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto queo representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

16.10 Se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

16.11 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.

16.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
16.13 Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando.
16.14 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.
16.15 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
16.16 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a Subprefeitura de Vila Prudente e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
16.17 Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE;
16.18 Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a CONTRATADA já não preste serviços à CONTRATANTE.
16.19 Caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, nos termos do item anterior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
16.20 Cumprir com os requisitos da NR 5, mantendo durante a execução do contrato um responsável pelo cumprimento da NR acima citada, salvo se estiver obrigada a compor Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
16.21 Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a CONTRATADA, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso Ii, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
16.22 Os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço devem possuir com a CONTRATADA, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.
16.23 Todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Trabalho Urbano (NRs) e normas técnicas Brasileiras (NBRs) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Nonnas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devem ser rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, confonne a legislação em vigor.
16.24 A "CONTRATADA" providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes como SEGUR, Corpo de Bombeiros, CET e etc. como: Atestado de estabilidade; Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica Atmosférica e o laudo de inflamabilidade dos materiais de fechamentos utilizados. Toda a documentação deverá ser entregue de acordo com prazo solicitado pela CONTRATANTE
16.25 A CONTRATADA é obrigada a conduzir todos os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando - dentro

do possível - conduzir os serviços de modo a formar perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

16.26 Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.27 A contratada deverá manter durante todo período de exposição o acendimento e o desligamento do sistema de iluminação da Vila de Natal de Vila Prudente.

16.28 OBRIGAÇÕES QUANTO À JORNADA DE TRABALHO

I - A Empresa CONTRATADA deverá adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, de modo a atender plenamente o prazo, com profissionais qualificados para os serviços.

II - Considerando a necessidade de execução dos serviços durante todo o prazo total, sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a domingo), bem como a realização da jornada de trabalho em plantão noturno, a CONTRATADA deverá disponibilizaro número adequado de "folguistas", em respeito à Legislação Trabalhista em vigor.

16.29 OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO

I -Considerando o Grau de Risco das atividades envolvidas na execução dos trabalhos, a Empresa Contratada, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, responderá pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-seainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à Subprefeitura de Vila Prudente, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

II - Caberá a CONTRATADA garantir a uti1ização dos EPis a todos os seus prestadores de serviços que ocuparem os postos a que se refere este objeto respeitando a os estabelecido na legislação vigente, em especial o disposto nas NR-6 e NR-1O/NR35.

III - Todo trabalhador da Empresa Contratada deverá portar e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, notadamente a Norma Regulamentadora N R- 6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI), NR-1O (Instalações elétricas) e seguir todas as recomendações contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, A portaria que estabelece a atual redação da NR-35 é a Portaria MTP nº 4.218, de 20 de dezembro de 2022. Ela aprovou a nova redação da Norma Regulamentadora nº 35, que trata do trabalho em altura.

IV - Ressaltamos que para todos os equipamentos elétricos deverá ser feito o aterramento conforme disposto na NR 10, item 10.2.8.3 da portaria 3214 do MTE de 08/06/1978, Lei Federal nº. 6.514 e NBR 5410/97, item 5.1.3.1.1 alínea "a".

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

17.2. Fiscalizar a execução do ajuste.

17.3. A gestão e fiscalização da presente contratação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021e ao disposto no Artigo 117 e seguintes do Decreto Municipal nº 62.100/2022, o Gestor do

Contrato e os respectivos Fiscais titular e suplente são os indicados na Requisição de Serviço, SEI DOC nº 168779816.

18 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / PAGAMENTO

A liberação do pagamento será efetuada após medição pela área técnica na data prevista de conclusão e cada etapa, dos serviços executados demonstrando a sua conclusão com registros fotográficos.
O pagamento será efetuado em 3 (três) etapas, conforme os percentuais abaixo fixados, ressalvadas as hipóteses de deduções e descontos legais, contratuais e de imposição de penalidades nos termos do contrato e da legislação aplicável, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Autoridade Requisitara, conforme cronograma abaixo e, em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências, e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

a) 1ª etapa -Ao final da Mobilização/Instalação - 80% do valor total contratado;
b) 2ª etapa - Ao final da Manutenção - 15% do valor total contratado;
c) 3ª etapa - Ao final da Desinstalação - 05% do valor total contratado.

O prazo de pagamento será de 30 dias da emissão da NF.

Em cumprimento ao disposto no Art. 7° da Instrução Normativa SEGES nº 01/2023, foi avaliada a necessidade de classificação deste Termo de Referência (TR) sob a égide da Lei de Acesso à Informação (Lei nº l 2.52712011). Constatou-se que o objeto da contratação trata de prestação de serviços comuns, cuja divulgação não representa risco à segurança da instituição ou da sociedade, tampouco envolve dados sigilosos ou protegidos por legislações específicas. Portanto, este TR classifica-se como PÚBLICO, garantindo-se a transparência ativa, o controle social e a ampla competitividade do certame desde a sua tramitação inicial.

Anexos:
ANEXO II"A" - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Anexo II"B": CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - NATAL 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-VP/2026

PROCESSO : 6060.2026/0004235-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A..... (empresa) inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na....., nº. , telefone nºs....., e-mail. ..... , propõe executar o objeto licitado, considerando todas as regras e condições previstas no edital de licitação e respectivos anexos, em especial na minuta contratual e no termo de referência, encartados no procedimento supra referido, pelo seguinte **preço total global** R$. (por extenso)

- Dados Bancários para Pagamento (Obrigatório - **Banco do Brasil**, nos termos do Decreto 51.197/2010): Agência: _____/ Conta Corrente: _____

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

03. Declara, por fim, que a proposta ora apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DA VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-VP/2026

PROCESSO : 6060.2026/0004235-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO II "A"
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	**serv**	4	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Estrutura Metálica em formato de Árvore estilizada de led tipo "cerejeira/sakura", conforme Termo de Referência.	R$ 5.900,00	R$ 23.600,00
2	**serv**	1	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Coração Instagramável, com placa: Eu Amo Vila Prudente, conforme Termo de Referência. (receberá iluminação especial)	R$ 21.500,00	R$ 21.500,00
3	**serv**	2	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Soldadinho de Chumbo Instagramável, conforme Termo de Referência. (receberá iluminação especial)	R$ 6.200,00	R$ 12.400,00
4	**serv**	1	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Casa do Papai Noel Instagramável, conforme Termo de Referência. (receberá iluminação especial)	R$ 45.200,00	R$ 45.200,00
5	**serv**	1	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Agência de Correios do Papai Noel Instagramável, conforme Termo de Referência. (receberá iluminação especial)	R$ 48.200,00	R$ 48.200,00
6	**serv**	1	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Oficina dos Brinquedos Instagramável, conforme Termo de Referência. (receberá iluminação especial)	R$ 47.920,00	R$ 47.920,00
7	**diária**	20	Locação de Locomotiva(s) em formato de Trem, 100% Elétrico, Iluminado, conforme Termo de Referência.	R$ 21.968,00	R$ 439.360,00
8	**serv**	123	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Elementos Festivos Natalinos, para instalação em braço de postes de Iluminação Pública, revestidas com mangueira de led neon, conforme Termo de Referência.	R$ 1.940,00	R$ 238.620,00
9	**metros**	352	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Cascata Led, (Igreja e Base PM) conforme Termo de Referência.	R$ 52,00	R$ 18.304,00
10	**serv**	30	Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação de Iluminação das Árvores naturais com conjuntos de Led's, conforme Termo de Referência.	R$ 3.450,00	R$ 103.500,00
				Valor Total:	**R$ 998.604,00**

Resumo					
Etapa	**Tipo de Serviço**	**%**	**Valores**	**Datas da Emissão das Notas**	**Data de pagamentos**
1	Instalação / Mobilização	80%	R$ 798.883,20	06/12/2026	05/01/2027
2	Manutenção	15%	R$ 149.790,60	11/01/2027	10/02/2027
3	Desmontagem	5%	R$ 49.930,20	20/01/2027	19/02/2027

R$ 998.604,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-VP/2026
PROCESSO : 6060.2026/0004235-1
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO II-B

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO — NATAL 2026

Manutenção: da abertura do evento até o início da desmontagem. O dia final marca a transição entre as etapas.

NF: 1 dia após o início da mobilização; demais etapas, 1 dia após o término. Pagamento em 30 dias da emissão.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO — NATAL 2026

Contratação de Empresa para Serviço de Locação Instalação, Manutenção e Desinstalação de iluminação Natalina na Região da Subprefeitura de Vila Prudente Conforme Especificações Constantes do ANEXO I DO EDITAL TR

Projeto: Evento Vila de Natal – Vila Prudente
Cliente:
Contrato:
Data de referência: 01/11/2026

Manutenção: de 05/12/2026 a 10/01/2027, conforme item 2.3 do Termo de Referência.

Notas fiscais: após conclusão e medição de cada etapa; pagamento em 30 dias da emissão da NF (TR, item 18).

EXECUÇÃO FÍSICA

Etapa	Serviço	Início previsto	Término previsto	Duração (dias)	Físico previsto (%)	Físico realizado (%)
1	Mobilização / Montagem	03/12/2026	05/12/2026	3	80,0%	
2	Manutenção	05/12/2026	10/01/2027	37	15,0%	
3	Desinstalação / desmontagem	11/01/2027	19/01/2027	9	5,0%	

Soma das duraçõ 49 Etapas podem se sobrepor

1 **Mobilização / Montagem**

2	Manutenção	Vencimento	Valor previsto (R$)	Participação (%)	Valor pago (R$)	Saldo (R$)	Data do pagamento	Emissão da NF
1	Mobilização / Montagem	05/01/2027	798.883,20	80,0%			05/01/2027	06/12/2026
2	Manutenção	10/02/2027	149.790,60	15,0%			10/02/2027	11/01/2027
0	Desinstalação / desmontagem	19/02/2027	49.930,20	5,0%			19/02/2027	20/01/2027
			—	0,0%				
	TOTAL		**998.604,00**	**100,0%**				

Prazos em dias corridos. Desmontagem: 11/01/2027 (00h00) a 19/01/2027 (23h59). Pagamento: 30 dias da emissão da NF.

Mobilização/instalação: 03 a 05/12/2026; entrega: 05/12/2026; manutenção: 05/12/2026 a 10/01/2027; desmontagem: 11 a 19/01/2027. Conforme TR, itens 2.1 a 2.4.

DATAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

Abertura do evento	05/12/2026
Término do evento	10/01/2027
Prazo de desmontagem (dias)	9
Prazo para emitir NF (dias)	1
Prazo de pagamento (dias)	30
Valor total do serviço (R$)	998.604,00

Conferência dos percentuais	0,0%
Diferença para o contrato (R$)	0,00

Células amarelas: preenchimento. Células cinzas: fórmulas.

A última parcela absorve o arredondamento de centavos.

Valor pago em branco significa pagamento não informado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-VP/2026

PROCESSO : 6060.2026/0004235-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5) estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local do estabelecimento) , de de 20..

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-VP/2026

PROCESSO : 6060.2026/0004235-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

(especificar os coeficientes para cada um dos índices).

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): $\dfrac{\textit{Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$

Índice de Liquidez Corrente (LC): $\dfrac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1$

Índice de Solvência Geral (ISG): $\dfrac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-VP/2026

PROCESSO : 6060.2026/0004235-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 2026

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-VP/2026

PROCESSO : 6060.2026/0004235-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO
Cargo
Assinatura do representante legal/procurador
Assinatura do Contador NOME COMPLETO
CRC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-VP/2026

PROCESSO : 6060.2026/0004235-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO PLENO (De acordo com o artigo 38 da Lei 17.273/2020)

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ nº _____DECLARA que tem conhecimento pleno do escopo do objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento quanto às condições e locais de realização do objeto da contratação, e as exigências feitas pela Administração.

Local do estabelecimento, dd de mmm de aaaa.

NOME COMPLETO

Cargo

Assinatura do representante legal/procurador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-VP/2026

PROCESSO : 6060.2026/0004235-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO VIII
EXIGÊNCIAS PARA APÓLICE DA GARANTIA DA PROPOSTA

Nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 08, publicada no DOC de 21 de janeiro de 2025, será obrigatória a apresentação de apólice de garantia contendo, de forma expressa e legível, os seguintes campos:

a) Número da Licitação : **09/SUB-VP/2026**

b) Número do Processo Administrativo: **6060.2026/0004235-1**

c) Data de Início e Fim da Vigência da Garantia, observando prazo mínimo de 90 (noventa) dias, abrangendo integralmente o período do processo licitatório;

d) Dados do Licitante: nome completo ou razão social, CNPJ e endereço atualizado;

e) Valor da Garantia, correspondente ao percentual previsto no edital (1%): **R$ 9.986,04**

f) Objeto da Garantia: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital".**

g) Valor da Garantia exigida: **R$ 9.986,04**

Atenção:
As apólices encaminhadas sem o devido e completo preenchimento dos campos acima acarretarão na imediata desclassificação da proposta apresentada pelo licitante, nos termos da legislação vigente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SUB-VP/2026

PROCESSO : 6060.2026/0004235-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ANEXO IX
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6060.2026/0004235-1

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através de.....*(órgão)*

CONTRATADA:
CNPJ Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

VALOR UNITÁRIO: R$
VALOR TOTAL: R$

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 69.00.69.10.13.392.4032.6.354.3.3.90.39.00.00.1.500.7032.1
NOTA(S) DE EMPENHO:

O Município de São Paulo, por meio da ..... *(órgão)*, com sede na.....*(endereço)*, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... (*número*), neste ato representado(a) por.....*(nome e função)*, doravante denominado CONTRATANTE,

e o(a) ..... (nome contratada), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (*número*), sediado(a) na ..... *(endereço)*, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **6060.2026/0004235-1**e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **09/SUB-VP/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina para Vila de Natal em espaços públicos da Subprefeitura de Vila Prudente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital"**, conforme especificações do Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação
1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 63(sessenta e três) dias, contados da Ordem de Início.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo estabelecido na cláusula 2.1.

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis as penalidades previstas na lei e neste instrumento;

2.3.2. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, mediante a aplicação das penalidades previstas na lei e neste instrumento.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de execução e recebimento do objeto, incluindo o local da prestação do serviço, a periodicidade da aferição e eventual cronograma, constam no Termo de Referência (Anexo do Edital de Licitação), que integra este contrato.

3.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo da prestação do serviço nas seguintes condições:

a) apresentados até a data final prevista para a sua execução; e

b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

3.3. A fiscalização da execução do contrato observará o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022 e os termos deste contrato.

3.4. Observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto contratual será recebido mediante relatório de medição do que foi executado no período de aferição definido no Termo de Referência, o qual será apresentado pela CONTRATADA à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se a parcela do objeto (ou a sua totalidade, quando a execução do objeto não for dividida em partes) foi executada a contento.

3.5. O objeto deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.6. Em caso da identificação de produtos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição de objetos em desconformidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como se compromete a entregar o objeto licitado, sanadas todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na lei e neste instrumento.

3.7. Verificada a compatibilidade da execução do objeto com o previsto neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.

3.8. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ *(inserir valor)*.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: 69.00.69.10.13.392.4032.6.354.3.3.90.39.00.00.1.500.7032.1.

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.2. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

6.4.1 A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

6.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas, no Termo de Referência, no Edital de Licitação e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:

8.1.1. cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

8.1.2. proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração;

8.1.3. designar 1 (um) ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto no art. 7° da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o(s) seu(s) suplente(s);

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, observado o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022;

8.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

8.1.6. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato;

8.1.7. verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos e iniciar o procedimento de aplicação de penalidade, nos termos previstos no contrato, observada a legislação vigente;

8.1.8. aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

8.1.9. exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da permanência das condições requeridas para a contratação;

8.1.10. atestar a execução do contrato e sua qualidade, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será processado o pagamento;

8.1.11. receber o objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, com eficiência e zelo, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE e conforme as disposições do Edital de Licitação, do Termo de Referência e deste contrato;

9.1.2. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste;

9.1.3. manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente instrumento, oferecendo, sempre que necessário e mediante justificativa da CONTRATANTE amostras para análise da conformidade, assumindo o ônus das análises;

9.1.4. empregar a mão de obra necessária e devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

9.1.5. enviar à CONTRATANTE e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual, quando for o caso;

9.1.6. cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma, mantendo a CONTRATANTE informada do serviço prestado;

9.1.7. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

9.1.8. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas na execução do contrato;

9.1.9. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;

9.1.10. comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, aos seus escritórios ou em outro local indicado em até 24(vinte e quatro) horas para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto do contrato;

9.1.11. manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;

9.1.12. assumir a responsabilidade por obrigações trabalhistas, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

9.1.13. assumir encargos fiscais e comerciais incidentes na execução do contrato;

9.1.14. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.15. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.16. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.18. Comunicar à CONTRATANTE toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.1.1 Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.

10.1.2 Quando requerido pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a CONTRATADA deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.

10.2. O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do MUNICÍPIO e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD.”

10.3. Tratamento pela CONTRATADA em Nome do MUNICÍPIO: Caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome e por conta do MUNICÍPIO (atuando como Operadora), a CONTRATADA deverá:

a) Seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do MUNICÍPIO.

b) manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE quando solicitado.

c) Cooperar com o MUNICÍPIO para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

d) Notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato.

e) Garantir por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo a CONTRATADA utilizar os dados pessoais para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato.

f) A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas.

g) Observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo MUNICÍPIO para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

h) A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

h.I - os dados se tornarem desnecessários;

h.II - término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

i) A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD.

j) Permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

k) Ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

10.4. Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.

10.4.1 Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a CONTRATADA deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula 10.4, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;

II – descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;

III – quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;

IV – descrição das possíveis consequências do incidente;

V – medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente;

VI – medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;

VII – identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.

10.4.2. As informações referidas nos incisos da subcláusula 10.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.

10.4.3. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à CONTRATANTE para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares

afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

10.5 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

10.5.1. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados pessoais;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

V – informação sobre compartilhamento de dados;

VI – informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

10.5.2. A CONTRATADA não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar imediatamente qualquer solicitação recebida, por qualquer meio, à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.

10.5.3. As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento de instruções formais da CONTRATANTE que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.

10.6. A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.

10.6.1. A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.

10.6.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual cabível, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.7 A CONTRATADA somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, devendo garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R$ (indicar valor), correspondente ao importe de ***5% (cinco inteiros por cento)*** do valor do contrato, sob qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo a CONTRATADA apresentá-la no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da data da assinatura deste contrato, nos termos do art. 125, §1º, do Decreto nº 62.100/22.

11.1.1 O seguro-garantia ou fiança bancária deverão observar os requisitos e parâmetros previstos na Portaria SF nº 338/2021 e alterações.

11.2 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar ou renovar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual previsto na cláusula 11.1.

11.3. O não cumprimento do disposto nas cláusulas 11.1 e 11.2 ensejará aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.4. A garantia poderá ser utilizada para satisfazer quaisquer débitos, perdas ou danos decorrentes da execução deste contrato, sofridos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, inclusive os prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial deste contrato e as multas aplicadas à CONTRATADA.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações

distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.5.1 Na hipótese de existência de demandas trabalhistas ou de terceiros que possam implicar na responsabilidade patrimonial do CONTRATANTE, a garantia será retida, e poderá ser utilizada para garantia do juízo.

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades referidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 A garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, para além do prazo estimado para encerramento da execução do contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento do contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula.

12.2. Multa por descumprimento do cronograma: 1% (um por cento) sobre o valor referente à parcela que deveria ser executada, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

12.2.2. Na hipótese da subcláusula 12.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa prevista na cláusula 12.4.

12.3. Multa pela execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas: até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto executado incorretamente, a ser fixada nos termos da cláusula 12.9, sem prejuízo da obrigação de refazimento.

12.3.1. Na hipótese desta cláusula 12.3, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada.

12.5 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

12.6. Multa por violação à cláusula 10ª (LGPD): até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a ser fixada nos termos da cláusula 12.9.

12.7. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste, não capitulada em cláusula específica: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento, observados os critérios da cláusula 12.9.

12.7.1. Na hipótese desta cláusula 12.7, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.8. Nas hipóteses das cláusulas 12.4, 12.5 e 12.6, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

12.11. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

12.11.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

12.11.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à

CONTRATADA.

12.11.3. Se o valor das faturas devidas à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.11.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.11.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto nº 62.100/2022.

12.13. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 150,00(cento e cinquenta reais), em advertência, observados os critérios da cláusula 12.9.

12.14. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.15. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando da conclusão do seu objeto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo

137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

14.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes.

18.2 Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, xx de xxxx de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-